

Registre-se. Autua-se.
Sala das Sessões, 13/08/1993

(Rubrica do Presidente)



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

DATA 13/08/93	NUMERO 1558/93
DESTINO: SECRETARIA	CODIGO: LPL 313/CM

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

EXERCÍCIO DE 1993

Cont. Financeira Fiscalização Dist. Social

ASSUNTO:
PROJETO DE LEI Nº 110/93

INICIATIVA:
Vereadora Maria Beatriz C.A. DE SOUZA

HISTÓRICO:

Institui o Programa Municipal de criação de cabras leiteiras na periferia, monitorado pela Prefeitura, Associações de Bairros e dá outras providências.

Lei nº 3860/93

PROJETO Nº 110/93
Em 25/08/93
al
Presidente

A U T U A Ç Ã O

Aos treze dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e noventa e três, autuo o presente supra citado e mais documentos que seguem.

Período da Presidência: 1993 a 1994
 Presidente: ANARIM ALBINO DA SILVEIRA
 Vice-Presidente: JOSÉ CARLOS SABADINE
 1º Secretário: MAGNO MALTA
 2º Secretário: JATHIR GOMES MOREIRA

APROVADO EM 27/08/93
 nas Sessões 27/08/93
al
 Rubrica do Presidente



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

APRESENTAÇÃO

" O que será que todos os meus órgãos estão a clamar que todos os meus ossos estão a necessitar, e a minha pele está a descamar, a falta de cálcio e vitamina "A" e os meus dentinhos estão a formar, o que meu cérebro precisa para pensar..."

Caros colegas vivemos em um país onde bezerros bebem leite e crescem sadios mas infelizmente muitas crianças não tem os alimentos fundamentais no dia-a-dia por falta de condições financeiras para adquiri-lo. Dar o leite bovino a estas famílias o poder público não tem como atender a todos e os recursos são escassos. Os caprinos são animais de fácil manejo, são bastantes resistentes a doenças e pouco exigentes quanto a alimentação. É sabido que em nossas periferias existem muitos lotes vagos, terrenos ociosos onde o capim é mato e crianças pobres perambulam ociosas e com fome.

Se uma família carente tivesse ao menos uma cabra esta lhes forneceria na pior das hipóteses 2 l. de leite de alto valor proteico (maior do que o leite bovino) e se essa cabra procriar esta expectativa aumenta ainda mais. Amarrada em uma corda o animal pode pastar dentro do limite desta e as crianças poderiam pastorear o animal e até ordenhar visto que é um animal dócil de maneira geral.

Algumas famílias já utilizam estes animais no perímetro urbano nas periferias e deles tiram o sustento, mas muitas outras o poderiam fazer, necessitam de incentivo, apoio e orientação.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

De uma maneira simples e barata muitas famílias seriam beneficiadas com a implantação deste projeto, e muitas crianças teriam leite de boa qualidade e seriam afastadas da desnutrição.

Diante das informações supra citadas com to com o apoio unânime de V. Szas. na aprovação deste projeto.

Sala das sessões 11 de agosto de 1993.

Maria Beatriz C. A. de Souza
MARIA BEATRIZ C. A. DE SOUZA

VEREADORA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM Escravento Pça. Jsr. Menelro, 21 - A Tel: 522-7533 Cach. Itapemirim - ES	Reconheço a(s) firma(s) <u>Supra de</u> <u>Maria Beatriz Louisa</u> <u>de Souza</u> Cachoeiro de Itapemirim (ES), Em test. _____ da verdade. 12 AGO 1993 TABELIA
---	--



APROVADO FM 2^o DISCUSSÃO
Por *M. L. M. S.*
Sala das Sessões 29/08/1993

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Nome do Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Registre-se. Autue-se.

Sala das Sessões 29/08/1993

(Rubrica do Presidente)

Projeto de Lei nº 110/93

Institui o programa municipal de criação de cabras leiteiras na periferia monitorada pela Prefeitura e associações de Bairros e das outras providências.

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	
DATA 13/08/93	NÚMERO 1558/93
DESTINO: <i>Secretaria</i>	CÓDIGO: <i>LPL-313/CM</i>

Art. 1º - Fica instituído o Programa municipal de criação de cabras leiteiras por famílias carentes da periferia do Município de Cachoeiro de Itapemirim.

§ 1º O referido programa visa incentivar, monitorar e organizar a criação de cabras leiteiras, para suprir de leite caprina (de alto valor proteico) famílias carentes com crianças em desenvolvimento.

§ 2º O programa abrange famílias de baixa renda que possuem lactantes e crianças em desenvolvimento, em desnutrição ou subnutrição.

§ 3º Será garantida a estas famílias assistências veterinárias como vacinação e outras medicações através de recursos da prefeitura e outras fontes (inclusive internacionais) que se dispuserem a contribuir. Serão fornecidas a estas famílias instruções de manejo e normas que deverão ser estabelecidas pela prefeitura para criação destes animais.

§ 4º Fica as Associações de moradores incumbida da tarefa de ajudar a implementar e coordenar o programa.

Art. 2º - A aquisição dos animais será feita através de consorcios nas comunidades e a prefeitura Municipal fica autorizada a pesquisar para as associações os canais de compra dos animais a preço acessível.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Art 3º - O programa será mantido com recursos financeiros assegurados pelas diretrizes orçamentárias do Município e ^{de} verbas originárias de outros convenios.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Maria Beatriz Corêa Almeida de Souza
MARIA BEATRIZ C. A. DE SOUZA
VEREADORA

FÓRNO 50 DE NOTAS MACHADO MACHADO MACHADO MACHADO MACHADO MACHADO Escrevanias Pça. Jor. Monteiro, 21-A Tel: 522-7563 Cach. Itapemirim - ES	Reconheço a(s) firma(s) <u>Supe de</u> <u>Maria Beatriz Corêa</u> <u>Almeida de Souza</u> <u>C. Itapemirim (ES)</u> Em test. <u>TABELIA</u> da verdade. <u>22 AGO 1993</u>
---	---



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

APRESENTAÇÃO

p/ 4º feira

" O que será que todos os meus órgãos estão a clamar que todos os meus ossos estão a necessitar, e a minha pele está a descamar, a falta de cálcio e vitamina "A" e os meus dentinhos estão a formar, o que meu cérebro precisa para pensar..."

Caros colegas vivemos em um país onde bezerros bebem leite e crescem sadios mas infelizmente muitas crianças não tem os alimentos fundamentais no dia-a-dia por falta de condições financeiras para adquiri-lo. Dar o leite bovino a estas familias o poder público não tem como atender a todos e os recursos são escassos. Os caprinos são animais de fácil manejo, são bastantes resistentes a doenças e pouco exigentes quanto a alimentação. É sabido que em nossas periferias existem muitos lotes vagos, terrenos ociosos onde o capim é mato e crianças pobres perambulam ociosas e com fome.

Se uma familia carente tivesse ao menos uma cabra esta lhes forneceria na pior das hipóteses 2 l. de leite de alto valor proteico (maior do que o leite bovino) e se essa cabra procriar esta expectativa aumenta ainda mais. Amarrada em uma corda o animal pode pastar dentro do limite desta e as crianças poderiam pastorear o animal e até ordenhar visto que é um animal dócil de maneira geral.

Algumas familias já utilizam estes animais no perímetro urbano nas periferias e deles tiram o sustento, mas muitas outras o poderiam fazer, necessitam de incentivo, apoio e orientação.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

De uma maneira simples e barata muitas famílias seriam beneficiadas com a implantação deste projeto, e muitas crianças teriam leite de boa qualidade e seriam afastadas da desnutrição.

Diante das informações supra citadas com to com o apoio unânime de V. Szas. na aprovação deste projeto.

Sala das sessões 11 de agosto de 1993.

Maria Beatriz C. A. de Souza

MARIA BEATRIZ C. A. DE SOUZA

VEREADORA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM R. ... CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES	Reconheço a(s) firma(s) <u>Suiza</u> <u>Maria Beatriz Lourenço</u> <u>de Souza</u> C. Itapemirim (ES) 12 AGO 1993 Em test. <u>da verdade.</u> <u>Souza</u> TABELIA
---	--



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Registre-se. Autue-se.

Sala das Sessões, 13/08/1993.

(Rubrica do Presidente)

Projeto de Lei nº 110/93

Institui o programa municipal de criação de cabras leiteiras na periferia monitorada pela Prefeitura e associações de Bairros e das outras providencias.

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	
DATA 13/08/93	NÚMERO 1558/93
DESTINO: Secretaria	CÓDIGO: LPL-313/CM

Art. 1º - Fica instituído o Programa municipal de criação de cabras leiteiras por famílias carentes da periferia do Município de Cachoeiro de Itapemirim.

§ 1º O referido programa visa incentivar, monitorar e organizar a criação de cabras leiteiras, para suprir de leite caprina (de alto valor proteico) famílias carentes com crianças em desenvolvimento.

§ 2º O programa abrange famílias de baixa renda que possuem lactantes e crianças em desenvolvimento, em desnutrição ou subnutrição.

§ 3º Será garantida a estas famílias assistências veterinárias como vacinação e outras medicações através de recursos da prefeitura e outras fontes (inclusive internacionais) que se dispuserem a contribuir. Serão fornecidas a estas famílias instruções de manejo e normas que deverão ser estabelecidas pela prefeitura para criação destes animais.

§ 4º Fica as Associações de moradores incumbida da tarefa de ajudar a implementar e coordenar o programa.

Art. 2º - A aquisição dos animais será feita através de consorcios nas comunidades e a prefeitura Municipal fica autorizada a pesquisar para as associações os canais de compra dos animais a preço acessível.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Art 3º - O programa será mantido com recursos financeiros assegurados pelas diretrizes orçamentárias do Município e verbas originárias de outros convenios.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Maria Beatriz Cornea Almeida de Souza

MARIA BEATRIZ C. A. DE SOUZA

VEREADORA

Reconheço a(s) firma(s) <i>Supra d/2</i>
<i>Maria Beatriz Cornea</i>
<i>Almeida de Souza</i>
C. Itapemirim (ES)
12 AGO 1993
Em test. <i>[assinatura]</i> da Verdade.
TABELIA

Estabelecimento
Pra. Juv. Monteiro, 21 - A
Tel: 528-7833
Cach. Itapemirim - ES



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 0110/93

INICIATIVA: MARIA BEATRIZ C. A. DE SOUZA

RELATOR: JATHIR GOMES MOREIRA

RELATÓRIO

Trata-se de projeto de lei que visa instituir programa municipal de criação de cabras leiteiras voltado para famílias carentes do Município.

A proposição está regular quanto aos aspectos constitucional, legal, fazendo-se necessário corrigir a redação do artigo 1º, face ao caráter permissivo, em se tratando de medida que gere despesas.

VOTO DO RELATOR

Voto pelo encaminhamento regular da matéria, alterando a redação do artigo 1º, como segue:

"Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a instituir o Programa Municipal de Criação de Cabras Leiteiras por famílias carentes da periferia do Município de Cachoeiro de Itapemirim."

VOTO DO PRESIDENTE

Voto com o Relator.

VOTO DO MEMBRO

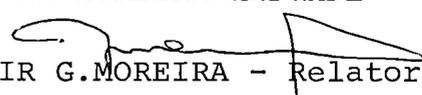
Voto com o Relator.

DECISÃO

Decide esta Comissão, por unanimidade de seus membros, pelo encaminhamento regular da matéria, com a correção de redação, observadas as normas regimentais.

Sala das Comissões, 27 de setembro de 1993.


CIDIMAR MOREIRA ANDRADE - Presidente


JATHIR G. MOREIRA - Relator


JOSÉ CARLOS SABADINE - Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
PROJETO DE LEI Nº 110/93
INICIATIVA: MARIA BEATRIZ C. A. DE SOUZA
RELATOR: ELIMAR FERREIRA

RELATÓRIO

Trata-se de projeto de lei instituindo o Programa de criação de cabras leiteiras voltado para famílias carentes do município., que recebe emenda da Comissão de Justiça e Redação.

VOTO DO RELATOR:

Pelo encaminhamento regular da matéria e emenda, observadas as normas regimentais.

VOTO DO PRESIDENTE

Voto com o Relator.

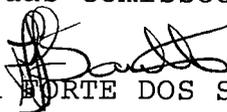
VOTO DO MEMBRO

Voto com o Relator.

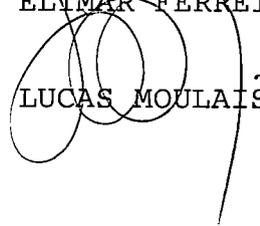
DECISÃO:

Decide esta Comissão, pelo encaminhamento regular da matéria, observadas as normas regimentais.

Sala das Comissões, 27 de setembro de 1993.


ALMIR FORTE DOS SANTOS - Presidente


ELIMAR FERREIRA - Relator


LUCAS MOULAÍS - Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE ORÇAMENTÁRIO

PROJETO DE LEI Nº 110/93

INICIATIVA: VEREADORA MARIA BEATRIZ CORREIA A. SOUZA

RELATOR: MAGNO MALTA

RELATÓRIO:

Trata-se de projeto de lei instituindo o Programa de criação de cabras leiteiras voltadas para famílias carentes do município, que recebe emenda da Comissão de Justiça e Redação.

VOTO DO PRESIDENTE

Voto com o Relator.

VOTO DO MEMBRO

Voto com o Relator.

DECISÃO:

Decide esta Comissão, por unanimidade de seus membros, pelo encaminhamento regular da matéria, observadas as normas regimentais.

Sala das Comissões, 27 de setembro de 1993.

MAGNO MALTA - Relator

HIGNER MANSUR - Presidente

THÉO DE SOUZA MOURA - Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJETO DE LEI Nº 110/93
INICIATIVA: VEREADORA MARIA BEATRIZ C.A. DE SOUZA
RELATOR: MARIA BEATRIZ

RELATÓRIO

Trata-se de projeto de lei visando a implantação do Programa de Criação de Cabras Leiteiras voltado para famílias carentes do Município, que recebe emenda da Comissão de Justiça e Redação.

VOTO DO RELATOR

Pelo encaminhamento regular da matéria e emenda.

VOTO DO PRESIDENTE

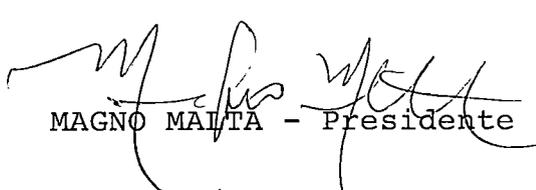
Pelo encaminhamento regular da matéria e emenda.

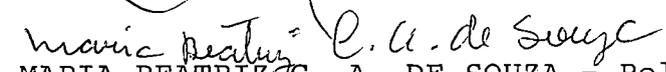
VOTO DO MEMBRO

Voto com o Relator.

DECISÃO: Decide esta Comissão, pelo encaminhamento regular da matéria e emenda, observadas as normas regimentais.

Sala das Comissões, 27 de setembro de 1993.


MAGNO MALTA - Presidente


MARIA BEATRIZ C. A. DE SOUZA - Relatora

JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA - Membro

Nº	NOME	SIM	NÃO
1	ALMIR FORTE DOS SANTOS	X	
2	ÁLVARO SCALABRIN	X	
3	ANARIM ALBINO DA SILVEIRA	Post	
4	ANTÔNIO CEZAR FERREIRA	ok	
5	AVÍLIO MACHADO DA SILVA	X	
6	CIDMAR MOREIRA ANDRADE	X	
7	ELIAS JOSÉ SARTORI	X	
8	ELIMAR FERREIRA	X	
9	HIGNER MANSUR	as	
10	JATHIR GOMES MOREIRA	X	
11	JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA	X	
12	JOSÉ CARLOS SABADINE	X	
13	JUAREZ TAVARES MATTA	X	
14	LUCAS MOULAIS	X	
15	MAGNO MALTA	X	
16	MARIA BEATRIZ CORREIA ALMEIDA SOUZA	X	
17	THEO DE SOUZA MOURA	X	
18	WALTER GOMES	X	
19	WILSON DILLEM DOS SANTOS	X	

PROJETO Nº 110193

DATA: 29.09.97

RESULTADO VOTAÇÃO:

APROVADO EM DISCUSSÃO
 Por 16 / 19
 Sala das Sessões 29/09/97
 Rubrica do Presidente